

ANEXO 8 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

PROGRAMA DE ATER PARA TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA, JUVENTUDE E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER) e com os princípios da agroecologia, do desenvolvimento rural sustentável, da participação social e da valorização dos conhecimentos tradicionais, as entidades executoras deverão garantir a constituição de equipes técnicas multidisciplinares, qualificadas e compatíveis com as atividades previstas nesta Chamada Pública, assegurando a adequada prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) destinados à promoção da transição agroecológica, ao fortalecimento da juventude rural e ao atendimento qualificado dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

A equipe técnica deverá possuir formação, experiência e competências compatíveis com as áreas de atuação do projeto, especialmente nas temáticas relacionadas à transição agroecológica, produção sustentável, sistemas agroecológicos e agroflorestais, conservação e recuperação ambiental, sociobiodiversidade, gestão produtiva, segurança alimentar e nutricional, inclusão socioprodutiva, fortalecimento das organizações sociais, acesso às políticas públicas, comercialização, adaptação às mudanças climáticas, valorização dos conhecimentos tradicionais, promoção da equidade de gênero, sucessão rural e protagonismo da juventude, povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais.

As ações desenvolvidas deverão contemplar, de forma integrada, os seguintes eixos estratégicos:

I – Sistemas Alimentares Sustentáveis;

II – Conservação dos Recursos Naturais e Segurança Hídrica;

III – Inclusão Socioprodutiva;

IV – Acesso às Políticas Públicas, Crédito, Fomento e Mercados;

V – Equidade de Gênero, Juventudes e Povos e Comunidades Tradicionais;

VI – Formação, Gestão do Conhecimento e Inovação.

1. Composição da Equipe Técnica

Para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, a entidade executora deverá constituir equipe técnica multidisciplinar, compatível com o quantitativo de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) beneficiárias e com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A equipe técnica deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) ser composta por Coordenação Geral do Projeto, Coordenação de Participação Social e Agentes de Ater (Equipe Técnica de Campo);
- b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos(as) profissionais da equipe técnica deverão ser mulheres, considerando a composição total da equipe;
- c) no mínimo 60% (sessenta por cento) da equipe técnica de campo deverá possuir formação nas áreas das Ciências Agrárias, em nível superior ou técnico de nível médio;
- d) pelo menos um(a) integrante da equipe técnica deverá ser recém-egresso(a), em primeiro emprego, oriundo(a) de universidade, instituto federal, Escola Família Agrícola (EFA) ou escola técnica;
- e) deverá ser respeitada a relação máxima de um(a) Agente de Ater para cada 50 (cinquenta) UFPAs beneficiárias;

f) a Coordenação Geral poderá coordenar, simultaneamente, no máximo dois contratos celebrados com a ANATER, desde que ambos pertençam à mesma Unidade da Federação.

1.1 Perfil da Equipe Técnica para Atendimento aos Povos Indígenas

Nos projetos executados junto aos povos indígenas, a equipe técnica deverá possuir competências específicas para atuação em contextos interculturais, respeitando a organização social, os sistemas próprios de produção, os conhecimentos tradicionais, os modos de vida, os protocolos comunitários e os processos próprios de tomada de decisão das comunidades indígenas, em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER e demais normas aplicáveis.

Para os lotes destinados ao povo Maxakali (MG) e aos povos indígenas do Alto Xingu (MT), a entidade executora deverá constituir equipe técnica multidisciplinar com perfil profissional compatível com as especificidades socioculturais, ambientais, produtivas, linguísticas e territoriais do respectivo lote.

A equipe técnica deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir, em sua composição, profissional(is) com experiência comprovada de atuação junto a povos indígenas, preferencialmente com experiência relacionada ao povo, território, região etnográfica ou contexto sociocultural correspondente ao lote;
- b) contar com profissional ou referência técnica com experiência ou conhecimento comprovado em direitos indígenas, interculturalidade, PNGATI e Convenção nº 169 da OIT, com capacidade para orientar a equipe quanto às especificidades da execução em territórios indígenas;
- c) possuir profissionais com experiência ou conhecimento técnico relacionado à agroecologia, sistemas agrícolas indígenas, roças e sistemas produtivos

tradicionais, sementes e variedades tradicionais, sistemas agroflorestais, sociobiodiversidade, segurança alimentar e nutricional, gestão territorial ou recuperação ambiental, de acordo com as características do território atendido;

- d) demonstrar capacidade para atuação com organização comunitária e metodologias participativas interculturais, respeitando as formas próprias de organização social, representação, participação e tomada de decisão das comunidades;
- e) assegurar mediação linguística e intercultural adequada, mediante a participação obrigatória de tradutores indígenas em todas as atividades desenvolvidas junto às comunidades; e
- f) assegurar que a equipe esteja apta a atuar de forma articulada com as lideranças, organizações indígenas, instituições representativas e órgãos públicos competentes, respeitando os calendários, protocolos e instrumentos de gestão territorial e ambiental aplicáveis.

Deverá ser valorizada a participação de profissionais indígenas, agentes locais ou pessoas indicadas ou reconhecidas pelas próprias comunidades, especialmente nas atividades de mobilização, articulação territorial, comunicação, planejamento, acompanhamento e execução das ações de Ater.

A experiência específica no povo, território, região etnográfica ou contexto sociocultural correspondente ao lote será considerada diferencial para a composição da equipe, sem prejuízo do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

As ações de Ater deverão priorizar a valorização dos sistemas produtivos tradicionais, a conservação da agrobiodiversidade, a recuperação ambiental, a produção de alimentos saudáveis, a gestão territorial, a autonomia das comunidades, o fortalecimento da juventude indígena, a participação das mulheres indígenas e a promoção do bem viver.

Durante toda a execução do projeto, a entidade executora deverá assegurar atuação contínua e articulada da equipe com as comunidades, suas lideranças, organizações indígenas e instituições públicas competentes, garantindo que as ações



sejam desenvolvidas de forma cultural e linguisticamente adequada, participativa e compatível com as diretrizes de atendimento diferenciado aos povos indígenas.

2. Coordenação Geral

Perfil da Coordenação Geral

A Coordenação Geral deverá possuir formação de nível superior e apresentar:

- a) experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) experiência em gestão de projetos, coordenação de equipes e desenvolvimento territorial;
- c) experiência em metodologias participativas;
- d) conhecimento sobre agroecologia, convivência com o Semiárido, adaptação às mudanças climáticas e políticas públicas para agricultura familiar;
- e) preferencialmente experiência na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
- f) preferencialmente experiência profissional nos municípios ou territórios abrangidos pelo lote;
- g) capacidade de liderança, planejamento, articulação institucional e resolução de conflitos.

Requisitos adicionais para os lotes indígenas

Nos lotes destinados aos povos indígenas, a Coordenação Geral deverá demonstrar capacidade de gestão e articulação institucional em contextos interculturais e assegurar que a execução observe as especificidades socioculturais, territoriais, linguísticas e organizativas do povo atendido.

A Coordenação Geral deverá garantir a atuação da referência técnica prevista no item 1.1, bem como as condições operacionais necessárias à participação dos tradutores indígenas em todas as atividades e à articulação permanente com as instâncias representativas das comunidades.

Atribuições da Coordenação Geral

Compete à Coordenação Geral:

- I – coordenar técnica e administrativamente a execução do projeto;
- II – acompanhar presencialmente as atividades coletivas previstas no Plano de Trabalho;
- III – orientar técnica e metodologicamente toda a equipe;
- IV – assegurar o cumprimento das metas, cronogramas e indicadores;
- V – supervisionar a qualidade técnica dos produtos, relatórios e demais documentos;
- VI – coordenar reuniões periódicas de planejamento e monitoramento;
- VII – acompanhar os processos de sistematização das experiências desenvolvidas;
- VIII – realizar a interlocução institucional com a ANATER, MDA e demais parceiros;
- IX – promover articulação com órgãos públicos, organizações locais e demais instituições parceiras;
- X – cadastrar e manter atualizada a equipe técnica no Sistema de Gestão da Ater – SGA;
- XI – cadastrar metas, distribuir atividades e acompanhar sua execução no SGA;
- XII – monitorar indicadores físicos e qualitativos do projeto;
- XIII – apoiar a solução de problemas técnicos e administrativos;
- XIV – assegurar a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) durante toda a execução contratual.

3. Coordenação de Participação Social

A Coordenação de Participação Social deverá possuir formação superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Educação e apresentar, preferencialmente:

- a) experiência em participação social e desenvolvimento comunitário;
- b) conhecimento sobre políticas públicas voltadas à agricultura familiar;
- c) domínio de metodologias participativas;
- d) experiência em educação popular e formação de adultos;
- e) experiência em planejamento participativo;
- f) conhecimento sobre organização social, equidade de gênero, juventudes e povos e comunidades tradicionais.

Requisitos adicionais para os lotes indígenas

Nos lotes destinados aos povos indígenas, a Coordenação de Participação Social, ou a referência técnica formalmente indicada pela entidade para essa finalidade, deverá possuir experiência ou conhecimento comprovado em direitos indígenas, interculturalidade, PNGATI, Convenção nº 169 da OIT, organização comunitária e metodologias participativas interculturais.

Deverá, ainda, apoiar os processos de mobilização, informação, diálogo, pactuação, devolutiva e controle social, respeitando as formas próprias de organização, representação e tomada de decisão das comunidades, em articulação com os tradutores indígenas e demais profissionais da equipe.

Atribuições da Coordenação de Participação Social

Compete à Coordenação de Participação Social:

- I – apoiar a mobilização das famílias beneficiárias;
- II – fortalecer os processos de participação e controle social;
- III – apoiar metodologicamente a equipe técnica;
- IV – desenvolver ações voltadas à inclusão social e produtiva;
- V – articular ações junto aos serviços públicos municipais;

VI – apoiar a realização dos Diagnósticos Rurais Participativos;

VII – promover o acesso às políticas públicas;

VIII – sistematizar demandas sociais identificadas durante a execução;

IX – apoiar processos formativos;

X – registrar informações e relatórios no SGA;

XI – promover ações que considerem as especificidades de gênero, geração, raça, etnia e povos e comunidades tradicionais.

4. Equipe Técnica de Campo

Perfil das e dos Agentes de Ater

As e os Agentes de Ater deverão possuir formação de nível superior ou técnico de nível médio nas áreas previstas neste Anexo.

Preferencialmente deverão apresentar:

- a) experiência em Ater;
- b) experiência em agroecologia e transição agroecológica;
- c) experiência em conservação ambiental;
- d) experiência em organização da produção e comercialização;
- e) conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar;
- f) domínio de metodologias participativas;
- g) habilidade para elaboração de relatórios técnicos;
- h) conhecimentos básicos de informática.

Requisitos adicionais para os Agentes de Ater nos lotes indígenas

Nos lotes indígenas, a composição da equipe de campo deverá assegurar a presença de profissionais com experiência comprovada de atuação junto a povos indígenas e capacidade de trabalho com agroecologia, sistemas agrícolas indígenas, roças e sistemas produtivos tradicionais, sementes e variedades tradicionais, sistemas agroflorestais, sociobiodiversidade, organização comunitária e metodologias participativas interculturais, conforme as necessidades do respectivo território.

Os Agentes de Ater deverão desenvolver suas atividades em articulação com os tradutores indígenas, cuja participação será obrigatória em todas as atividades realizadas junto às comunidades.

Atribuições das e dos Agentes de Ater

Compete aos Agentes de Ater:

- I – executar todas as atividades individuais e coletivas previstas nesta Chamada Pública;
- II – elaborar diagnósticos, planos de ação e demais instrumentos técnicos;
- III – aplicar metodologias participativas;
- IV – apoiar processos de transição agroecológica;
- V – promover ações relacionadas à conservação ambiental, segurança hídrica e adaptação às mudanças climáticas;
- VI – orientar o acesso ao CAF, Pronaf, Fomento Rural, PAA, PNAE e demais políticas públicas;
- VII – apoiar processos de organização produtiva e comercialização;
- VIII – elaborar materiais didáticos e instrumentos técnicos;
- IX – sistematizar experiências exitosas;

X – elaborar relatórios técnicos;

XI – registrar integralmente todas as atividades desenvolvidas no Sistema de Gestão da Ater – SGA.

5. Áreas de Formação Aceitas

Ciências Agrárias, Ciências Ambientais, Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação e Saúde

6. Competências Transversais

- Promoção da agroecologia; segurança alimentar e nutricional;
- adaptação às mudanças climáticas;
- convivência com o Semiárido; equidade de gênero;
- inclusão das juventudes;
- atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais;
- desenvolvimento territorial;
- gestão do conhecimento; inovação; observância da LGPD.

7. Áreas de Formação Dos (as) Profissionais de Ater

A Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), fundamentada na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), caracteriza-se por sua natureza interdisciplinar, demandando a atuação integrada de profissionais de diferentes áreas do conhecimento para responder aos desafios do desenvolvimento rural sustentável.

No âmbito do Projeto Ater Agroecologia, a atuação da equipe técnica deverá contemplar, de forma articulada, os aspectos produtivos, sociais, econômicos, ambientais e culturais dos territórios, contribuindo para a promoção da agroecologia, da segurança alimentar e nutricional, da convivência com o Semiárido, da adaptação às mudanças climáticas, da conservação dos recursos naturais, da segurança hídrica, da inclusão socioprodutiva e do fortalecimento das organizações da agricultura familiar.

A composição multidisciplinar da equipe constitui requisito essencial para assegurar abordagens participativas e integradas, capazes de reconhecer as

especificidades dos diferentes públicos beneficiários, respeitando suas identidades, saberes, formas de organização social e dinâmicas territoriais, bem como promovendo soluções inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento rural.

Dessa forma, poderão compor a equipe técnica profissionais com formação em nível superior, superior tecnológico e técnico de nível médio, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação vigente e os respectivos registros em seus conselhos profissionais, quando exigidos, conforme as áreas de formação relacionadas neste Anexo.

7.1 Ciências Agrárias

i. Nível superior bacharelado

- a) Agroecologia;
- b) Agronomia;
- c) Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- d) Desenvolvimento Rural;
- e) Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar;
- f) Engenharia Agrícola;
- g) Engenharia Florestal;
- h) Medicina Veterinária;
- i) Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca;
- j) Zootecnia.

ii. Nível superior tecnológico

- a) Agroecologia;
- b) Aquicultura;
- c) Cafeicultura;
- d) Desenvolvimento Rural;
- e) Fruticultura;
- f) Gestão cooperativas;
- g) Gestão do agronegócio;
- h) Horticultura;
- i) Irrigação e drenagem;
- j) Produção de grãos;
- k) Produção pesqueira;
- l) Silvicultura.

iii. Nível médio técnico

- a) Técnico em administração;
- b) Técnico em agricultura;

- c) Técnico em agroecologia;
- d) Técnico em agroindústria;
- e) Técnico em agronegócio;
- f) Técnico em agropecuária;
- g) Técnico em aquicultura;
- h) Técnico em cafeicultura;
- i) Técnico em cooperativismo;
- j) Técnico em equipamentos pesqueiros;
- k) Técnico em florestas;
- l) Técnico em fruticultura;
- m) Técnico em geologia;
- n) Técnico em grãos;
- o) Técnico em pesca;
- p) Técnico em pós-colheita;
- q) Técnico em recursos minerais;
- r) Técnico em recursos pesqueiros;
- s) Técnico em zootecnia.

7.2 Ciências Ambientais

i. Nível Superior

- a) Biologia;
- b) Engenharia Ambiental;
- c) Gestão Ambiental;
- d) Oceanografia.

ii. Nível superior tecnológico

- a) Gestão Ambiental

iii. Nível médio técnico

- a) Técnico em Meio Ambiente;

7.3 Ciências Sociais, Humanas e Educação

i. Nível Superior

- a) Administração;
- b) Antropologia;
- c) Ciência da Informação;
- d) Comunicação Social;
- e) Direito;
- f) Economia;
- g) Economia Doméstica;

- h) Etnodesenvolvimento;
- i) Filosofia;
- j) Geografia;
- k) Gestão Pública;
- l) Gestão Territorial Indígena;
- m) História;
- n) Jornalismo;
- o) Letras;
- p) Licenciatura em Agronomia;
- q) Licenciatura em Ciências Agrárias;
- r) Licenciatura em Ciências Naturais;
- s) Licenciatura em Educação do Campo;
- t) Pedagogia;
- u) Serviço social;
- v) Sociologia.

ii. Nível Superior Tecnológico

- a) Gestão Pública

iii. Nível médio técnico

- a) Técnico em administração;

7.4 Ciências da Saúde

i. Nível Superior

- a) Medicina;
- b) Biomedicina;
- c) Enfermagem;
- d) Odontologia;
- e) Psicologia;
- f) Fisioterapia;
- g) Farmácia;
- h) Gestão em Saúde Coletiva Indígena;
- i) Nutrição;
- j) Educação física.

8. Disposições Gerais

A entidade executora deverá manter, durante toda a vigência contratual, a capacidade técnica apresentada na proposta, assegurando a permanência dos perfis profissionais exigidos nesta Chamada Pública e o cumprimento integral das Diretrizes do Projeto Ater Agroecologia

Qualquer alteração na composição da equipe técnica, inclusive substituição, inclusão ou desligamento de profissionais, deverá ser previamente comunicada à Anater, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do(a) novo(a) profissional, quando aplicável, e somente poderá ser efetivada após manifestação favorável da Anater.

Os(as) profissionais substitutos(as) deverão possuir qualificação técnica e experiência profissional compatíveis ou superiores às do(a) profissional substituído(a), observados os requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública.